



PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017
EDITAL N. 004/2017
PROCESSO N. 14.530/2016
TIPO MENOR PREÇO

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S 500, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ANP E COM CESSÃO DE UM TANQUE COM UMA BOMBA EM COMODATO**, o qual deverá ser instalado nas dependências do Município, descritos no anexo I – deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 – modificada pela LC. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **10 (dez) de Fevereiro de 2016 às 09:00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n. 017/2017.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de óleo diesel S 500 de acordo com as normas técnicas da ANP, com cessão em comodato de um tanque com capacidade mínima de 12.000 litros ou superior, com uma bomba de abastecimento, a qual deverá ser instalada nas dependências do Município, Rua Cientista Albert Sabin nº 80 – Bairro Nova Mogi, destinado ao abastecimento e manutenção da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade e especificação contida no **Anexo I termo de referencia** – que integra o presente edital.

1.1.1 – O óleo diesel S 500 serão entregues no tanque a ser cedido em comodato e instalado nas dependências do Município.

1.1.2 – O objeto desta licitação é composto de 01 (um) item.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, podendo no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

1.3 - O combustível deverá estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à boa saúde e segurança dos consumidores.

1.4 - A empresa vencedora se compromete a dar preferência às solicitações do CONTRATANTE, atendendo-as de imediato.

II - DAS NORMAS

2.1 - O fornecimento dos produtos objeto deste edital é subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou



impostas pelo Departamento Nacional de combustível e/ou por outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo.

2.2 - A empresa vencedora é responsável pelo fiel cumprimento das ordens e instruções do Departamento Nacional de Combustível e/ou de outros órgãos competentes para disciplinarem a comercialização e distribuição de produtos derivados de petróleo.

III - DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DO TANQUE E DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá disponibilizar à Prefeitura a título de comodato um tanque e uma bomba para abastecimento, em bom estado de uso ou novos com capacidade mínima para **12.000 (doze mil) litros ou superior**, para armazenar o óleo diesel S 500, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.

3.1.1 - Caso a empresa atualmente detentora da exclusividade de fornecimento venha a sagrar-se vencedora deste Pregão, estará obrigada a substituir o equipamento lá instalado.

3.2. - Deverá fazer por sua conta e risco, todas as adaptações e adequações eventualmente exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Conselho Nacional do Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros ou outro órgão de controle da atividade pertinente ao objeto desta licitação, até o início da vigência da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3 - O prazo para a conclusão das adaptações e adequações será de 15 (Quinze) dias, contados da data de assinatura da ata decorrente desta licitação.

3.4. - O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como a instalação do tanque deveser "aérea" e será instalado no Setor de Transporte e Oficina, ficando todas as despesas de instalação, bem como o abastecimento, sob a responsabilidade da empresa vencedora.

3.5 - O equipamento disponibilizado deverá atender às necessidades atuais de abastecimento mencionadas pela Prefeitura.

3.6 - A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim será responsável pelo uso do equipamento disponibilizado que se destina exclusivamente ao armazenamento, depósito e medição do óleo diesel S 500 a ser distribuído, e a contabilização das quantidades fornecidas pela empresa vencedora, e não poderá ser cedido, onerado, gravado ou alienado, sob qualquer forma ou título, sem prévia e expressa autorização da empresa vencedora.

3.7 - Caberá à empresa vencedora, sem que resulte quaisquer ônus à Prefeitura:

3.7.1 - O pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos, licenças e quaisquer outras contribuições federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre o equipamento disponibilizado.

3.7.2 - A reparação de quaisquer danos causados ao equipamento disponibilizado ainda que resultantes de força maior ou caso fortuito, bem como nos casos de corrosão.

3.7.3 - A reparação de danos pessoais ou materiais causados a terceiros, decorrentes de vazamento, infiltrações e sinistros de qualquer natureza, ocorridos com o equipamento disponibilizado.



3.7.4 - A reparação de quaisquer defeitos de funcionamento que venha a ocasionar diferença no produto estocado (óleo diesel S 500) ou medido pelo referido equipamento.

3.8 - A empresa vencedora se obriga, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da instalação do tanque e bomba, os quais deverão ocorrer em até 40(quarenta) dias da assinatura da ata de registro decorrente desta licitação, a realizar vistorias e/ou testes no tanque e bomba instalados e emitir laudos técnicos atestando a sua situação de uso, em atendimento às normas de segurança vigentes.

3.8.1 - Os laudos técnicos deverão ser apresentados ao órgão fiscalizador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização dos serviços.

3.9 - A empresa vencedora assumirá total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do tanque, devendo semestralmente, emitir laudos técnicos nos termos do contido nos itens: **3.8 e 3.8.1.**

3.10 - Caberá a Gerência de Trânsito e Transportes – Setor de Transporte e Oficina, a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora.

3.11. - O prazo máximo para a desinstalação e remoção dos tanques e equipamentos, disponibilizados em comodato, ao final da ata decorrente desta licitação, será de até 10 (Dez) dias, contados do último dia de sua vigência.

3.11.1 - Todas as despesas incorridas nesta fase serão de responsabilidade da empresa licitante contratada.

3.12.- Para o fornecimento do óleo diesel S 500, o Setor de Transporte e Oficina, solicitará por escrito até o dia 30 (trinta) de cada mês a quantidade de óleo a ser fornecida que deverá corresponder a no mínimo 5.000 lt. (cinco mil litros), cuja entrega deverá ocorrer até o 5º(quinto) dia do mês seguinte.

3.12.1 – Havendo necessidade poderá ser solicitado pelo Setor de Transporte e Oficina, a entrega do produto em outra data a que lhe convier.

3.13 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.14 – A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

V – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

5.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos mediante o recolhimento na Tesouraria, localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância



correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado pelo <http://www.mogimirim.sp.gov.br>.

VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

6.1.1 - Caberá ao Secretário solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

7.2 - DO CREDENCIAMENTO

7.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2.3 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**



7.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

7.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

7.2.5.1 - Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

7.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

7.2.7 - Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 – modificada pela LC. 147/14.

7.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no Anexo II deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

7.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

7.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

7.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando a sua procedência, seu preço unitário e total.

7.3.4.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos e computados todos os custos, como taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

7.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e item incompleto.

7.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.



7.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

7.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

7.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

7.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.4.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

7.4.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

7.4.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

7.4.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

7.4.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.6 - **Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

7.4.7 - Certidão negativa de pedido **de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

7.4.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

7.4.9- Declaração indicando que possui Registro junto a ANP, e que apresentará o documento em até 48 (quarenta e oito horas) após a intimação da Prefeitura, se vencedora do certame.

7.4.10- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.11- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



7.4.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.4.14 – Os documentos de habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

7.4.15 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.4.16– Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

7.4.17 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

7.4.18 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

8.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 7.2 deste edital.

8.3 - Aberta a sessão pública do pregão com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

8.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

8.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

8.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

8.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente dentre aquelas compreendidas no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.



8.4.4 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.4.5 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

8.4.4 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes.

8.4.4.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.4.5 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

8.4.6 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

8.4.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

8.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

8.6.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.6.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação do preço ofertado do item.



8.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

8.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

8.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

9.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **menor preço**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 8.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

10.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 10.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço.



11.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes da futura ata, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

11.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2017.

814-010407.0412204792.123.33903000

534-011601.1030104492.150-33903000

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

12.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Licitações.

12.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

12.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

12.5 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão n. 004/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

12.6 – A Ata de Registro de Preços poderá ser declarada rescindida pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, esta ata de registro de preços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,



h) O fornecimento de combustíveis em desacordo com as determinações constantes na Portaria da Agência Nacional de Petróleo.

i) O fornecimento de combustíveis com procedência de empresa não registrada e não autorizada para o exercício e distribuição de combustíveis, conforme determinado no artigo 8º, da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000 da Agência Nacional de Petróleo; e,

j) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XIII – DO PAGAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

13.2 – O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do Óleo Diesel S500, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

13.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

13.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

13.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número da ata e/ou o número da nota de empenho.

13.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.8 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a CONTRATADA deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, através do Protocolo Geral, sendo que os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e controlados pelo gestor.

13.8.1 - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a CONTRATADA, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos



trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

14.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na ata e das demais cominações legais.

XV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

15.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 004/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 ou das 8h00 às 16h30 ou e-mail:licitacoesmm@gmail.sp.gov.br até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

17.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

17.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

17.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.



17.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

17.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços.

17.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da ata e especialmente os casos omissos.

17.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

17.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

17.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e ainda, divulgado no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

18.1 - Anexo I – Termo de Referência

18.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.

18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

18.6 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.7 – Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 18 de janeiro de 2017.

Ramon Alonço
Secretário de Administração

Elias Rezek Ajub
Secretária de Saúde

De acordo:
Procurador Jurídico



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017 - PROCESSO N. 14.530/2016

1 - OBJETO:

Fornecimento parcelado de óleo diesel S-500, de acordo com as normas técnicas da ANP e com cessão de um tanque com uma bomba em comodato.

2 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO ITEM A SER ADQUIRIDO

- 120.000 lt (cento e vinte mil litros) de óleo diesel S-500, com cessão em comodato de um tanque com capacidade mínima de 12.000 litros ou superior, com uma bomba de abastecimento, a qual deverá ser instalado nas dependências do Município - Gerência de Trânsito e Transportes – Setor de Transporte e Oficina

3. QUANTIDADE SOLICITADA POR SECRETARIA

- Secretaria de Administração - 80.000 litros
- Secretaria de Saúde 40.000 litros

Quantidade total de litros de óleo 120.000 litros

4.- JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE

A aquisição do Óleo Diesel S 500 com o tanque em comodato e necessário para uso nos veículos, máquinas e equipamentos agrícola pertencente à frota municipal que utilizam esse combustível.

5 – LOCAL DA INSTALAÇÃO DO TANQUE EM COMODATO E ENTREGA DO ÓLEO DIESEL S-500.

5.1- Rua Cientista Albert Sabin nº 80 – Bairro Nova Mogi, na cidade de Mogi Mirim – Estado de São Paulo. – Fone 19 -3862.9959 – 19 - 3804.9027.

5.2 – É de responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a instalação, manutenção e retirada do tanque de combustível com capacidade de 12.000 (doze mil) litros ou superior sem ônus para a contratante.

5.3 – Instalação, manutenção dos equipamentos e retirada da bomba de combustível para realização dos abastecimentos.

Ramon Alonço
Secretário de Administração

Elias Rezek Ajub
Secretária de Saúde



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017 - PROCESSO N. 14.530/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, n^o _____, na cidade de _____ (____), CEP n^o _____, inscrita no CNPJ sob n^o _____, telefone n^o (____) _____, fax n^o (____) _____, email: _____, se propõe a fornecer parceladamente 120.000 Lt (duzentos e cinquenta mil litros), de óleo diesel S-500, com cessão em comodato de um tanque com capacidade mínima de 12.000 litros ou superior, com uma bomba de abastecimento, a qual deverá ser instalado nas dependências do Município - Gerência de Trânsito e Transportes – Setor de Transporte e Oficina, pelo preço unitário de R\$ _____ (_____).

a) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

b) Declaramos também que o objeto do Pregão Presencial n. 004/2017, será entregue em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto ao pagamento que será de no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do Óleo Diesel S500, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

c) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial n. 004/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017 - PROCESSO N. 14.530/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A nome da empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ e I.E. n. _____, através de seu (sócio, procurador, etc), _____ o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 004/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 004/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017 - PROCESSO N. 14.530/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, Est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 004/2017, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017 - PROCESSO N. 14.530/2016

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A (nome da empresa) _____,
com sede à (rua/av./praça) _____, n.
_____, bairro _____, na cidade de _____,
estado _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n.
_____, através de seu _____ (sócio, procurador,
etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a)
à (rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____ na cidade de _____, estado _____,
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 147/2015, que é
_____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S 500, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANP E COM CESSÃO DE UM TANQUE COM UMA BOMBA EM COMODATO.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Senhor **Ramon Alonço** Secretário de Administração e o Senhor **Elias Rezek Ajub** Secretário de Saúde; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 – modificada pela LC. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR O PREÇO da empresa classificada em primeiro lugar, do item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 004/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DO TANQUE E DO FORNECIMENTO

2.1 - A detentora deverá disponibilizar à Prefeitura, a título de comodato, um tanque e uma bomba para abastecimento em bom estado de uso ou novos com capacidade mínima de 12.000 litros ou superior, para armazenar o óleo diesel, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.

2.2. – A detentora deverá fazer todas as adaptações e adequações eventualmente exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Conselho Nacional do Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros ou outro órgão de controle da atividade pertinente ao objeto desta licitação, até o início da vigência da ata decorrente desta licitação.

2.3 - O prazo para a conclusão das adaptações e adequações será de 15 (Quinze) dias, contados da data de assinatura da ata.

2.4. - O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, a instalação do tanque devera ser "aérea" e será instalado na Gerencia de Transportes à Rua Cientista Albert Sabin nº 80 – Bairro Nova Mogi, ficando todas as despesas de instalação, bem como o abastecimento, sob a responsabilidade da empresa vencedora.

2.5 - O equipamento disponibilizado deverá atender às necessidades atuais de abastecimento mencionadas pela Prefeitura.



2.6 - A Prefeitura será responsável pelo uso do equipamento disponibilizado que destina-se exclusivamente ao armazenamento, depósito e medição do óleo diesel a ser distribuído, e a contabilização das quantidades fornecidas pela detentora, e não poderá ser cedido, onerado, gravado ou alienado, sob qualquer forma ou título, sem prévia e expressa autorização da empresa detentora.

2.7 - Caberá à **DETENTORA**, sem que resulte quaisquer ônus à Prefeitura:

2.7.1 - O pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos, licenças e quaisquer outras contribuições federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre o equipamento disponibilizado.

2.7.2 - A reparação de quaisquer danos causados ao equipamento disponibilizado ainda que resultantes de força maior ou caso fortuito, bem como nos casos de corrosão.

2.7.3 - A reparação de danos pessoais ou materiais causados a terceiros, decorrentes de vazamento, infiltrações e sinistros de qualquer natureza, ocorridos com o equipamento disponibilizado.

2.7.4 - A reparação de quaisquer defeitos de funcionamento que venha a ocasionar diferença no produto estocado (óleo diesel S-500) ou medido pelo referido equipamento.

2.8 - A detentora se obriga, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da instalação do tanque e bomba, os quais deverão ocorrer em até 40(quarenta) dias da assinatura da ata decorrente desta licitação, a realizar vistorias e/ou testes no tanque e bomba instalados e emitir laudos técnicos atestando a sua situação de uso, em atendimento às normas de segurança vigentes.

2.8.1 - Os laudos técnicos deverão ser apresentados ao órgão fiscalizador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização dos serviços.

2.9 - A detentora assumirá total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do tanque, devendo semestralmente, emitir laudos técnicos nos termos do contido nos itens: **2.8 e 2.8.1.**

2.10 - Caberá a Gerência de Trânsito e Transporte – Setor de Transporte e Oficina, a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela detentora.

2.11. - O prazo máximo para a desinstalação e remoção dos tanques e equipamentos, disponibilizados em comodato, ao final da ata decorrente desta licitação, será de até 10 (Dez) dias, contados do último dia de sua vigência.

2.11.1 - Todas as despesas incorridas nesta fase serão de responsabilidade da empresa detentora.

2.12.- Para o fornecimento do óleo diesel S-500, a Gerência de Transportes Internos, solicitará por escrito até o dia 30(trinta) de cada mês a quantidade de óleo a ser fornecida que deverá corresponder a no mínimo 5.000 lt. (cinco mil litros), cuja entrega deverá ocorrer até o 5º(quinto) dia do mês seguinte.

2.12.1 – Havendo necessidade poderá ser solicitado pelo Setor de Transporte e Oficina, a entrega do produto em outra data a que lhe convier.

2.13 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.



2.14 – A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal.

2.15 - A contratada é responsável pelo fiel cumprimento das ordens e instruções do Departamento Nacional de Combustível e/ou de outros órgãos competentes para disciplinarem a comercialização e distribuição de produtos derivados de petróleo.

3. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 – O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do Óleo Diesel S-500, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número da ata e/ou o número da nota de empenho.

3.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.



5.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

5.4 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a CONTRATADA deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Pregão, através do Protocolo Geral, sendo que os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e controlados pelo gestor.

5.4.1 - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a CONTRATADA, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

7. DA GARANTIA DOS ITENS

7.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer material entregue fora das especificações, em desconformidade com a qualidade apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes na proposta.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA



10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE TRANSPORTE E OFICINA
A/C SR. CLÁUDIO DE SOUZA
RUA CIENTISTA ALBERT SABIN Nº 80, BAIRRO NOVA MOGI
CEP 13800-000 - MOGI MIRIM/SP
TELEFONE: (19) 3862.9959

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETÁRIO SENHOR ELIAS REZEJK AJUB
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 169
BAIRRO CENTRO - CEP – 13.800-177 – MOGI MIRIM/SP
TELEFONE: (19) 3862.1174

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 - Fica definido neste instrumento, que o Setor de Transporte e Oficina será o GESTOR da ata, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do Óleo S-500, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços, tramitação de notas fiscais junto ao Financeiro, bem como outros atos que se referem a este.

10.3 - Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário da Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas com o objeto da presente Ata de Registro de Preços será atendida pela seguinte dotação orçamentária do programa para o Exercício de 2017:

814-010407.0412204792.123.33903000
534-011601.1030104492.150-33903000

12 – DAS PENALIDADES

12.1- A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, esgotado o prazo de entrega definido no item II desta Ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) Em qualquer caso de transgressão que motive a rescisão do termo contratual por parte do CONTRATANTE, será aplicada a CONTRATADA: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da ata.

12.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 004/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

Secretário de Saúde

Secretário de Administração

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:
Procurador Jurídico



ANEXO VII – PREGÃO N. 004/2017 – PROCESSO N. 14.530/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de óleo diesel s 500, com tanque em comodato.

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____ / ____ / _____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído